

MINISTÉRIO DO ESPORTE GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 33, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014

MINISTÉRIO DO ESPORTE

GABINETE DO MINISTRO

DOU de 19/02/2014 (nº 35, Seção 1, pág. 85)

Altera a Portaria 164, de 6 de outubro de 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, no Decreto nº 5.342, de 14 de janeiro de 2005 e,

considerando os preceitos e diretrizes da Política Setorial de Esporte de Alto Rendimento, resolve:

Art. 1º - Os artigos 3º, 5º e 6º, da Portaria nº 164, de 6 de outubro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º -

§ 4º -

a) observar o que dispõe o § 1º deste artigo.

§ 11 - Os eventos indicados, para efeito de concessão de Bolsa Atleta, serão considerados válidos, somente se apresentarem 5 (cinco) equipes ou competidores, de Estados ou Países diferentes, conforme o caso, à exceção de eventos de modalidades e provas do Programa Olímpico ou Paraolímpico, que poderão apresentar número inferior de equipes ou competidores, mediante justificativa da Entidade Nacional de Administração Desportiva, aceita pelo Ministério do Esporte. (NR)

Art. 5º -

VI -

§ 11 - As declarações listadas neste *caput*, cujos modelos estarão disponíveis na página eletrônica oficial do Ministério do Esporte e os documentos relacionados, deverão ser encaminhados ao Ministério do Esporte no prazo estipulado pelo mesmo, a cada abertura de inscrição. (NR)

VII - declaração sobre valores recebidos como patrocínio de pessoas jurídicas públicas ou privadas, incluindo qualquer montante percebido eventual ou regularmente, diverso do salário, e qualquer tipo de apoio em troca de vinculação de marca; e (NR)

VIII - plano esportivo anual, com plano de treinamento, objetivos e metas esportivas para o ano do recebimento do benefício. (NR)

Art. 6º -

§ 1º - O procedimento de seleção dos atletas aptos, conforme disposto neste artigo, será realizado, pelo Ministério do Esporte, conforme a chegada dos documentos dos atletas inscritos, até o limite dado para entrega de documentos complementares." (NR)

Art. 2º - Ficam revogados o § 7º do art. 3º e o art. 13 da Portaria nº 164, de 6 de outubro de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO REBELO